

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO SETOR: APOIO ADMINISTRATIVO  
SOLICITANTE: LUCAS QUEIROZ GESTOR DO CONTRATO: LUCAS QUEIROZ  
SERVIÇO: CONTRATO DE SERVIÇO MEDICO PNEUMOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): \_\_\_\_\_

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de Serviço Médico para realização de:  
Parecer Pneumológico na unidade Hospital São Sebastião

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$2.000,00 AO MÊS DE ACORDO COM O ANEXO I DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO  
Considerando 10 pareceres mensais ao custo de R\$ 200,00 por parecer

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): 15/10/2024

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do processo de contratação de acordo com anexo I, itens (a) - Médico Especialista em PNEUMOLOGIA

Contatos do Fornecedor: Fornecedor: LUCAS DOS SANTOS ACCIOLY SERVICOS MEDICOS  
CNPJ: 52.857.780/0001-94  
Contato: LUCAS DOS SANTOS  
Telefone: (81) 9.9359-9177  
lucasaccioly117@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: \_\_\_\_\_

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: \_\_\_\_\_

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

## ESPECIFICAÇÕES

Nº 006/2024

**RESUMO:** Contratação de empresa jurídica especializada em **ULTRASSONOGRRAFIA e PNEUMOLOGIA**, para a prestação de serviços, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS - CARUARU-PE;**
- **AVENIDA DOUTOR PEDRO JORDÃO, 260, MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU-PE - CEP: 55.012-640;**
- **CNPJ: 10.894.988/0006-48**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **ULTRASSONOGRRAFIA e PNEUMOLOGIA**, para prestação de serviços médicos em **exames, procedimentos e elaboração de laudos/pareceres**, conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**2.1.** O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

**2.2.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.3.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

**2.4.** As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/08/2024** a **09/08/2024** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

**2.5.** A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### **3. DO SERVIÇO:**

**3.1.** O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

**3.2.** Os serviços contratados serão executados e distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

**3.3.** A empresa contratada para os serviços de ULTRASSONOGRRAFIA deverá garantir a realização de quantitativo apresentado conforme especificações e valores mínimos dispostos no **Anexo I** do presente Termo nas seguintes especificações:

3.3.1. Estudos de radiologia geral: ultrassonografia abdominal, ultrassonografia de rins e vias urinárias, ultrassonografia endovaginal, ultrassonografia obstétrico, ultrassonografia obstétrica endovaginal, ultrassonografia de tireoide, ultrassonografia cervical, ultrassonografia de partes moles, ultrassonografia de axila, ultrassonografia da próstata (via abdominal), ultrassonografia de parede abdominal e ultrassonografia de bolsa escrotal;



3.3.2. Estudos doppler gerais (tireoides, bolsa escrotal, partes moles, obstétrico e endovaginal);

3.3.3. Mamas;

3.3.4. Doppler de membro para TVP (membro superior e membro inferior) e doppler arterial de membro inferior;

3.3.5. Doppler em medicina interna (doppler hepático, doppler de transplante hepático, doppler de rins nativos e doppler de rim transplantado)

3.3.6. A CONTRATADA especializada em ultrassonografia deverá comprometer-se em realizar exames de ultrassonografia com doppler e ultrassonografia sem doppler, com produção de laudo, de acordo com as solicitações apresentadas pela CONTRATANTE e em até 72h após acionamento, sendo o pagamento realizado conforme efetiva produção mensal.

**3.4.** A empresa contratada para os serviços de PNEUMOLOGIA deverá garantir a realização de quantitativo apresentado conforme especificações e valores mínimos dispostos no **Anexo I** do presente Termo nas seguintes especificações:

3.4.1. A CONTRATADA especializada em pneumologia deverá comprometer-se em realizar pareceres médicos pneumológicos, de acordo com as solicitações apresentadas pela CONTRATANTE e em até 72h após acionamento, sendo o pagamento realizado conforme efetiva produção mensal.

**3.5.** O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no **Anexo I**

**3.6.** É de responsabilidade do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

**3.7.** Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado de Pernambuco.

**3.8.** Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**3.9.** Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

**3.10.** Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

**3.11.** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

**3.12.** Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

**3.13.** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada e em até 72 horas, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento da execução do contrato.

**3.14.** A CONTRATADA deverá discutir os casos dos pacientes internados com acadêmicos e residentes médicos e multiprofissionais, dando condições ao processo de aprendizagem;

**3.15.** A CONTRATADA deverá realizar a comunicação efetiva com o médico de plantão, na qual o profissional que está no plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico do paciente que ficam sob sua responsabilidade, após a avaliação do paciente pelo especialista, caso o médico evolucionista não esteja na unidade.

**3.16.** A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Comissão de Revisão de Prontuários, conforme resolução do CFM, bem como da Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e do Núcleo de Segurança do Paciente;

**3.17.** A CONTRATADA deverá utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;



**3.18.** A CONTRATADA deverá acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção da unidade;

**3.19.** A emissão do laudo, nos serviços que emitam tal, deverá ser feita no momento da realização do exame.

**3.20.** A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições técnicas e de materiais condizentes com a prestação dos serviços contratados

**3.21.** Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o **Governo do Estado de Pernambuco**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional,

**4.2.** A empresa deverá apresentar as seguintes a documentações técnicas para habilitar-se à prestação dos serviços:

4.2.1. Último contrato social consolidado e termos aditivos posteriores;

4.2.2. Nos casos de empresas S.A. (Sociedades Anônimas) comprovação dos poderes de representação dos diretores;

4.2.3. Cartão CNPJ atualizado;

4.2.4. Certidões negativas de débitos tributários municipais, estaduais e federais;

4.2.5. Certidões negativas de débitos trabalhistas, como o FGTS e INSS;

4.2.6. Registro do conselho profissional;

4.2.7. Comprovação dos dados bancários (cabeçalho do extrato ou cartão contendo os dados identificadores do Banco, Agência e nº da Conta)

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de consultas por turno, conforme especificado no **Anexo I**.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

5.3. Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

## 6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, localizada na Av. Dr. Pedro Jordão, 260, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

## 8. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**9.2.** O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a efetiva produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

**9.3.** Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I** desse Processo de Contratação.

**9.4.** Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Multidisciplinar da Unidade

## **10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**10.1.** A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

**10.2.** A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

**10.3.** O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A critério da unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS CARUARU e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

**11.2.** Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [lucas.ferreira@hss.org.br](mailto:lucas.ferreira@hss.org.br).

**11.3.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

**11.4.** É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

**11.5.** O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

**11.6.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**, título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

**11.7.** Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

## 12. DAS SANCÕES:

12.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

## 13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

13.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Governo do Estado de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS

CARUARU-PE

01 de Agosto de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



**ANEXO I**

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

**a) Especialista em ULTRASSONOGRAFIA**, para execução de ultrassonografias com laudo, com ou sem doppler. Contratação no valor de R\$ 1.370,00 (Mil Trezentos e Setenta Reais) mensais, conforme especialidade descrita abaixo:

<b>ULTRASSONOGRAFIA</b>			
<b>Serviço</b>	<b>Quantidade/mês</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Estudos de radiologia geral: ultrassonografia abdominal; ultrassonografia de rins e vias urinários; ultrassonografia endovaginal; ultrassonografia obstétrico; ultrassonografia obstétrica endovaginal; ultrassonografia de tireoide; ultrassonografia cervical; ultrassonografia de partes moles; ultrassonografia de axila; ultrassonografia da próstata (via abdominal); ultrassonografia de parede abdominal; ultrassonografia de bolsa escrotal	2*	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Estudos doppler gerais (tireoides, bolsa escrotal, partes moles, obstétrico e endovaginal)	2*	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Mamas	2*	R\$ 105,00	R\$ 210,00
Doppler de membro para TVP (membro superior e membro inferior), e doppler arterial de membro inferior	2*	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Doppler em medicina interna (doppler hepático, doppler de transplante hepático, doppler de rins nativos e doppler de rim transplantado)	2*	R\$ 180,00	R\$ 360,00

**\*Quantidades estimadas, podendo variar de acordo com a necessidade, conforme expressado no item 3.5**

**b) Especialista em PNEUMOLOGIA**, para execução de parecer pneumológico. Contratação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, para uma produção de 10 pareceres/mês, com valor unitário por parecer de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), conforme especialidade descrita abaixo

<b>PNEUMOLOGISTA</b>			
<b>Serviço</b>	<b>Quantidade/mês</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Parecer Pneumológico	10*	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

**\*Quantidades estimadas, podendo variar de acordo com a necessidade, conforme expressado no item 3.5**

**ERRATA 01/2024 - TERMO DE ESPECIFICAÇÃO Nº 006/2024**

**HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, unidade pública de saúde gerida pela OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, torna pública a retificação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 06/2024 intitulada ERRATA 01/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em ULTRASSONOGRRAFIA e PNEUMOLOGIA, para prestação de serviços médicos em exames, procedimentos e elaboração de laudos/pareceres, conforme especificação técnica no Anexo I do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 06/2024, passando a vigorar as seguintes alterações:

#### **Correção 01:**

Onde se lê: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/08/2024 a 09/08/2024** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Leia-se: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/08/2024 a 26/08/2024** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

#### **Correção 02:**

Onde se lê: “3.3.6. A CONTRATADA especializada em ultrassonografia deverá comprometer-se em realizar exames de ultrassonografia com doppler e ultrassonografia sem doppler, **com produção de laudo**, de acordo com as solicitações apresentadas pela CONTRATANTE e em até 72h após acionamento, sendo o pagamento realizado conforme efetiva produção mensal”;

Leia-se: “3.3.6. A CONTRATADA especializada em ultrassonografia deverá comprometer-se em realizar exames de ultrassonografia com doppler e ultrassonografia sem doppler, **ambos com a obrigatória produção de laudo (já incluso no valor apresentado do exame)**, de acordo com as solicitações apresentadas pela CONTRATANTE e em até 72h após acionamento, sendo o pagamento realizado conforme efetiva produção mensal”.

Solicitação: 2022  
Solicitante: LUCAS QUEIROZ  
Setor: 2 APOIO ADMINISTRATIVO  
Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 13/09/2024 Data Máxima: 30/09/2024  
Data da Impressão: 13/09/2024  
Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10161 SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM PNEUMOLOGIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PNEUMOLOGIA.

_____	Data	_____	Valor Total	_____	Emissor	_____
17 de Setembro de 2024		0,00				
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)				

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 2022 Num Processo:

	Fornecedor	LUCAS ACCIOLY
Serviço		
10161 SERVICO MEDICO ESPECIALIZADO E		<b>2.000,00*</b>
Condição Pagamento		30,60,90,120,.....
Validade		18/09/2025

LUCASDOS SANTOS ACCIOLY – CREMEPE: 18.529 -  
PNEUMOLOGIA

---

PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº006/2024

Eu, Lucas dos Santos Accioly, Médico Pneumologista, inscrito no CRM-PE 18529, através da empresa LUCAS DOS SANTOS ACCIOLY SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 52.857.780/0001-94, email:lucasaccioly117@gmail.com, telefone: (81)993599177, venho por meio desta apresentar a minha proposta no processo de contratação Nº006/2024

Interessado: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS – CARUARU-PE

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada em PNEUMOLOGIA para Prestação de serviços médicos em PARECERES PNEUMOLÓGICOS a serem realizados no HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – HSS – CARUARU – PE – CNPJ: 10.894.988/0006-48

A empresa HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – HSS – CARUARU – PE, avenida Doutor Pedro Jordão, 260, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-640, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no processo de contratação Nº006/2024

Especialidade: Pneumologia

Quantidade/mês: 10

Valor unitário de consulta: R\$200,00 (duzentos reais)

*Lucas dos Santos Accioly*

---

LUCAS DOS SANTOS ACCIOLY

12/08/2024

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.857.780/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/11/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUCAS DOS SANTOS ACCIOLY SERVICOS MEDICOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUCAS ACCIOLY</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ALBERT BRUCE SABIN</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>55.016-535</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JARDIERY@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9500-2017</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **16:50:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

**NOTA EXPLICATIVA**

**Processo: 2022**

Informamos que no dia 1 de Agosto de 2024 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- PNEUMOLOGIA

Para realização de PROCEDIMENTOS

**Objeto do Processo de Contratação T.E.018/2024**

Após o dia 26 de Agosto de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa LUCAS DOS SANTOS ACCIOLY SERVICOS MEDICOS CNPJ: 52.857.780/0001-94 apresentou uma proposta no valor de R\$ 200,00 por parecer pneumológico

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E.018/2024 a empresa LUCAS DOS SANTOS ACCIOLY SERVICOS MEDICOS CNPJ: 52.857.780/0001-94, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 3 de outubro de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer  
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

  
Ivson Galvão  
Compras  
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



Ord. Compra: 5512                      Cód. Integr:                      Solicitação: 2022                      Solic: APOIO ADMINISTRATIVO  
Nº Processo:                      Situação:                      Dt Ord. Compra: 19/09/2024  
Fornecedor: 5789 LUCAS ACCIOLY                      - LUCAS DOS SANTOS ACCIOLY SERVICOS MEDICOS  
CNPJ/CPF: 52.857.780/0001-94                      Insc Est.:  
Endereço: ALBERT BRUCE SABIN                      Nr.: 70                      Compl.: RUA  
Bairro: UNIVERSITARIO                      Cep: 55016535  
Cidade: CARUARU                      UF: PE                      Conta: - Agência: - Banco:  
Contato(s):  
Telefone Comercial : (81) 9500-2017  
E-Mail : JARDIERY@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMB. DE COMBATE AO CANCER  
Endereço: AV DOUTOR PEDRO JORDAO                      Nº 260                      CNPJ: 10.894.988/0006-48  
Cidade: CARUARU                      Insc. Est.:  
Bairro: MAURICIO DE NASSAU                      Fone/Fax: 3721-3500 - 3721-3500  
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO                      CEP: 50012640                      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 45                      Desc. Condição de Pgto.: 30,60,90,120,.....360 DIAS  
Período p/ Entrega: 20/09/2024 à 22/09/2024                      Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10161 SERVICO MEDICO ESPECIALIZADO EM PNEUMOLOGIA Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PNEUMOLOGIA.	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00		0,00	2.000,00
				Total dos Serviços(+):	2.000,00
				Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	2.000,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data